



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 57.264.509/0001-69

DECRETO N. 249, DE 16 DE AGOSTO DE 1999.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º da Lei n. 136/99, **DECRETA:**

Artigo 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, as seguintes pessoas:

CELSO HENRIQUE CAMPIDELI - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

JULIANA BONINI DE OLIVEIRA GARRIDO IGLESIAS - Representante dos Professores e Diretores das Escolas Municipais;

CRISTINA ANDRADE - Representante dos pais de alunos;

MARIA DE LURDES DOS SANTOS - Representante dos servidores das Escolas Municipais do Ensino Fundamental;

EROTILDE FERREIRA NEVES - Representante do Conselho Municipal de Educação;

Artigo 2º Os membros nomeados no artigo 1º nada receberão pelos seus serviços, os quais serão considerados relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 3º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Artigo 4º Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerências mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Artigo 5º O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Artigo 6º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, com a presença de, pelo menos, metade de seus membros, podendo haver convocação extraordinária, por meio de comunicação escrita, pôr qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Artigo 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 16 de agosto de 1999.

João Adirson Pacheco
João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº

249, fls. 012, Livro nº 001

Jacimino de A. Alves

do Turvo - SP